



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Parecer 16/CEOPP/2015

sobre

Avaliação Psicológica em Contexto Multidisciplinar

Relator: Luís Fernandes

Preâmbulo:

A Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses, em reunião ordinária no dia 30 de junho de 2015, entendeu elaborar um parecer a propósito da avaliação psicológica em contexto multidisciplinar centrado num conjunto de preocupações manifestadas por uma colega que se viu confrontada com algumas questões relacionadas com a avaliação psicológica em contexto escolar.

Este parecer não visa arbitrar nenhuma questão concreta, mas apenas pronunciar-se sobre algumas questões genéricas tidas como relevantes para a boa prática da psicologia.

Como ponto prévio, não pode esta Comissão deixar de fazer referência ao Código Deontológico da OPP como base para a resposta às questões entretanto colocadas, nomeadamente no que diz respeito à natureza da avaliação psicológica.

Do mesmo modo, visa este Parecer promover a reflexão sobre a questão da avaliação psicológica em contextos particulares como o dos problemas da linguagem.

Em momento algum, porque não é esse o objetivo de uma Comissão de Ética, bem como por desconhecimento sobre o processo levado a cabo, este Parecer pretende constituir-se como um reparo a qualquer situação concreta.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Considerando que:

1. A avaliação psicológica corresponde a um processo compreensivo, que se concretiza através do recurso a protocolos válidos, atualizados e fundamentados do ponto de vista científico, e deve responder a necessidades objetivas de informação, sendo um ato exclusivo da Psicologia.
2. As técnicas e instrumentos de avaliação psicológica são utilizados por psicólogos qualificados.
3. Na interpretação dos resultados, os psicólogos consideram o objetivo da avaliação, as variáveis que os testes implicam, as características da pessoa avaliada e situações ou contextos que possam reduzir a objetividade ou influenciar os juízos formulados.
4. Os psicólogos proporcionam explicações objetivas acerca da natureza e finalidades da avaliação, bem como dos limites dos instrumentos, resultados e interpretações formuladas à pessoa ou seu representante legal, ou a outros profissionais ou instituições a quem prestam serviços de avaliação, estes últimos com o consentimento do cliente.
5. A linguagem é uma função e um comportamento suscetível de integrar atos de avaliação em diversos domínios, desde a neurologia, passando pela psiquiatria, pela terapia da fala e evidentemente pela psicologia.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

27

6. O trabalho multidisciplinar visa promover diversas perspetivas da mesma função ou comportamento, promovendo uma compreensão mais integradora da pessoa.
7. Não se pode dissociar a avaliação relativa a qualquer defeito ou patologia de uma compreensão genérica e integradora da pessoa.

Somos de parecer que:

1. Qualquer processo de avaliação psicológica apenas pode ser levado a cabo por psicólogos especificamente qualificados nesse tipo de avaliação.
2. Os resultados da avaliação resultam de um processo complexo de interpretação dos dados obtidos em diversas fontes e a partir de diversos métodos.
3. Não existem estruturas e funções do comportamento humano que sejam exclusivas de qualquer área do saber ou disciplina científica.
4. A avaliação psicológica corresponde a um processo compreensivo e diversificado que reconhece diversos tipos de informações e considera vários resultados, promovendo uma compreensão global da pessoa.
5. Considera-se que poderia ser útil uma definição, por parte da Ordem dos Psicólogos Portugueses, sobre os instrumentos de avaliação psicológica, promovendo uma distinção entre aqueles que são



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

exclusivos da psicologia daqueles que são transversais a outras disciplinas científicas.

A leitura deste parecer não dispensa a consulta do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses bem como das Guidelines sobre comunicação interprofissional e partilha de informação.

30 de junho de 2015

Aprovado pela Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses

O relator do Parecer

Luís Fernandes

O Presidente da CE

Miguel Ricou